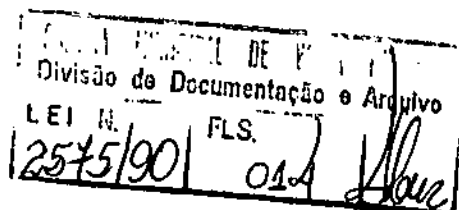


Alterado pela LM-2.702
de 12/11/1991



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.575

EMENTA: - ESTENDE AOS PROFESSORES MUNICIPAIS OS BENEFÍCIOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.377/88 E 2.423/89.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Ao professor inativo, que quando de sua aposentadoria estava no exercício das situações estabelecidas pelos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.423, de 06.07.89, com as alterações da Lei Municipal nº 2.465, de 07.11.89, será concedido o enquadramento como PROFESSOR I.

§ 1º - Para o enquadramento a que se refere a presente Lei, será exigida a habilitação específica;

§ 2º - O enquadramento dependerá de requerimento individual, cabendo a Secretaria Municipal de Administração a refixação dos proventos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 1990

Wanildo de Carvalho

WANILDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 054/90

Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura

lcp.

